



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**EDITAL Nº 17/2015-PROAECI/UFES  
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES  
PROAES-UFES**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania usando de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a abertura do cadastro no Programa de Assistência Estudantil para o semestre 2015/2, para os estudantes com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*, ingressantes ou veteranos não cadastrados dos cursos de graduação presenciais, conforme estabelece o Decreto nº 6.135/2007, Resolução nº 03/2009 CUn/UFES, Decreto nº 7.234/2010 e a Portaria nº 2.101/2014-GR de 28 de agosto de 2014.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Entende-se por Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES) as ações que proporcionem ao estudante de graduação presencial condições que favoreçam a sua permanência na Universidade e a conclusão do curso superior sem retenção ou evasão, nos termos e limites da Portaria nº 2.101/2014-GR e a Resolução nº 03/2009 CUn/UFES.

**1.2** Os estudantes da UFES, devidamente matriculados nos cursos de graduação presenciais oferecidos nos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre, interessados em se cadastrar no PROAES-UFES poderão requerer os seguintes auxílios:

## **2 AUXÍLIOS**

### **2.1 Auxílio Alimentação**

**2.1.1** O Auxílio Alimentação consiste em desconto de 100% (cem por cento) na compra do tíquete do Restaurante Universitário para os estudantes que possuam renda de até 1 (um) salário mínimo mensal *per capita*. Os estudantes que possuam renda de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do tíquete para acesso aos Restaurantes Universitários.

**2.1.2** Filhos (as) de estudantes cadastrados no PROAES-UFES, com idade até 06 (seis) anos e 11 (onze) meses, também serão contemplados (as) com o mesmo desconto concedido a seus pais em conformidade com a Resolução nº 30/2014-CUn/UFES.

**2.1.3** No campus de Goiabeiras, a lista de cadastrados e de descontos será disponibilizada ao Restaurante Universitário em até cinco dias após a divulgação do resultado final do cadastro. Cabe ao estudante dirigir-se ao Restaurante para solicitar ou trocar seu cartão com desconto.

**2.1.4** Nos *campi* de Alegre, Maruípe e São Mateus, as carteirinhas de desconto serão confeccionadas após o resultado final e disponibilizadas pelos setores responsáveis. Os estudantes do campus de Maruípe deverão dirigir-se à Extensão da Proaeci no Campus de Maruípe; em Alegre deverão dirigir-se à Seção de Atenção à Saúde e Assistência Social (SASAS) e em São Mateus deverão dirigir-se a Coordenação de Atenção a Saúde e Assistência Social (CASAS).

### **2.2 Auxílio Moradia**

**2.2.1** O Auxílio Moradia consiste em auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear parte das despesas com moradia no período em que o estudante estiver cadastrado.

**2.2.2** Os estudantes matriculados nos *campi* de Goiabeiras e Maruípe poderão habilitar-se a receber Auxílio Moradia quando a residência da família estiver localizada fora dos municípios servidos pelo Sistema de Transporte Coletivo, ou seja, fora dos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

**2.2.3** Os estudantes matriculados nos *campi* de Alegre e São Mateus que requererem este auxílio serão avaliados de acordo com o local de residência da família, a indisponibilidade de transporte municipal e a incompatibilidade do horário das aulas com o transporte disponível.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

### **2.3 Auxílio Transporte**

**2.3.1** O Auxílio Transporte consiste no repasse de recurso no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o estudante custear parte de suas despesas de locomoção até a Universidade, obedecendo aos dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico. Para os estudantes de Maruípe, Goiabeiras e São Mateus a distância mínima para receber esse auxílio será de 3 km do campus até a sua residência.

**2.3.2** Os estudantes de Alegre poderão solicitar o Auxílio Transporte se residirem nos Distritos de Alegre (Anutiba, Araraí, Café, Celina, Rive, Santa Angélica e São João do Norte) ou nos municípios cuja distância seja superior a 3 km e inferior a 50 km de Alegre-ES (Guaçuí, Ibitirama, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado).

**2.3.3** Não receberá o Auxílio Transporte o estudante que for beneficiado pelo Programa de Inclusão Social do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – Transcol Social. O estudante deverá solicitar o desligamento desse auxílio, caso seja beneficiado pelo Programa acima descrito.

### **2.4 Auxílio Material de Consumo**

**2.4.1** O Auxílio Material de Consumo consiste em auxílio financeiro no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a ser depositado em sua conta bancária, para custear parte das despesas com material de uso didático exigido no curso. O referido benefício será concedido obedecendo aos dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico.

## **3 DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO**

**3.1** Estar regularmente matriculado em pelo menos 240h. Não se aplica o referido critério nos casos de estudantes ingressantes e estudantes finalistas;

**3.2** Preencher o questionário *on-line* no Portal da Assistência Estudantil ([ae.ufes.br](http://ae.ufes.br));

**3.3** Entregar **TODA** documentação exigida, em envelope único, conforme o cronograma por dia, curso e horário constante no **ANEXO II** do presente Edital.

**3.4** Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*;

**3.4.1** Para os efeitos do disposto no presente edital considera-se:

**3.4.1.1 Família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**3.4.1.2 Morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

**3.4.1.3 Renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

**3.4.1.4 Renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

**3.4.2** Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:

**3.4.2.1** auxílios para alimentação e transporte;

**3.4.2.2** diárias e reembolsos de despesas;

**3.4.2.3** adiantamentos e antecipações;

**3.4.2.4** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**3.4.2.5** indenizações decorrentes de contratos de seguros;

**3.4.2.6** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**3.4.2.7** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

**3.4.2.8** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

**3.4.2.9** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

**3.4.2.10.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

**3.4.2.11** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

**3.4.2.12** Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

**4.1** Comprovante do preenchimento do **questionário on-line** datado e assinado.

**4.2** Termo de Solicitação de Benefícios disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes), devidamente preenchido, datado e assinado.

**4.3** Cópia do cartão do banco (frente e verso) que esteja com conta ativa e em nome do estudante, podendo ser conta corrente de qualquer banco. No caso de conta poupança só será aceita a da Caixa Econômica Federal. **O estudante deverá acrescentar o nome completo e CPF em tal cópia.**

**4.4** Para os estudantes de Maruípe, Alegre e São Mateus entregar uma foto 3X4 para a confecção da carteirinha do Restaurante Universitário. Colocar no verso da foto o nome completo, nº de matrícula e o curso de graduação.

**4.5** Cópia do comprovante de residência atual, para quem pretende solicitar auxílio transporte;

**4.6** Para quem irá solicitar auxílio moradia, apresentar documentos para comprovação de moradia do estudante e dos pais, conforme descrição:

**4.6.1** Contrato de aluguel em nome do estudante, dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida de todas as assinaturas.

**4.6.2** O estudante que resida em imóvel cujo contrato de aluguel seja em nome de terceiros deverá apresentar uma Declaração de Moradia, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes), com firma reconhecida da assinatura do locador que confirme sua residência no endereço constante. Neste caso, deverá ser apresentado junto com a declaração, o contrato vigente.

**4.6.3** Nos casos em que as condições acima não sejam atendidas, será aceito a Declaração de Moradia com firma reconhecida das assinaturas em que conste identificação do locador, do estudante que está solicitando cadastramento no PROAES, do locatário e o valor mensal referente ao pagamento do aluguel do imóvel. Apresentando um comprovante de residência em nome do declarante.

**4.7 Os ingressantes em 2015/2 como optantes pela reserva de vagas no perfil de menor ou igual a um salário mínimo e meio per capita que tiveram a avaliação socioeconômica deferida pelo DAE/PROAECI, CASAS/CEUNES e SASAS/CCA no ano de 2015 estão dispensados da comprovação de renda para cadastramento ao PROAES-UFES, entretanto, deverão entregar os documentos constantes nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e subitens.**

**4.8** Além dos documentos acima descritos, os estudantes poderão comprovar a condição socioeconômica por meio da apresentação do Número de Identificação Social, conforme item **4.9** ou por meio da comprovação civil e de renda conforme item **4.10**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**4.9** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social - NIS (ficha espelho ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único). O cadastro deve estar válido, que poderá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do estudante. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o **NIS ativo**.

**4.10** O estudante que não estiver cadastrado no CadÚnico deverá entregar a documentação civil de todos os membros da família, e documentação de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos para comprovação dos rendimentos do grupo familiar, conforme o caso:

**4.10.1 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO).**

**4.10.1.1** Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros.

**4.10.1.2** Cópia da Certidão de Casamento.

**4.10.1.3** Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.

**4.10.1.4** Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;

**4.10.1.5** Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma, para os casados sem vínculo formal;

**4.10.1.6** Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

**4.10.1.7** Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site [www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br) para comprovar tal situação);

**4.10.1.8** Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e ou desaparecimento de responsáveis.

**4.10.2 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**4.10.2.1 Para todos os membros maiores de 18 anos:**

• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco).

**4.10.2.2 ASSALARIADOS COM VÍNCULO FORMAL**

• Cópia dos contracheques dos meses de maio, junho e julho de 2015;  
• Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2015, referente a 2014, completa, acompanhado do Recibo de entrega a Receita Federal do Brasil.

**4.10.2.3 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE REGIMES PRÓPRIOS (INCLUSIVE APOSENTADORIA PRIVADA)**

• Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês, retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC).

**4.10.2.4 ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS**

• Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida.

**4.10.2.5 EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)/ DIARISTAS**

• Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**4.10.2.6 AUTÔNOMOS COM CNPJ**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa);
- Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses;
- Cópia da Declaração do Simples Nacional (completa) ou SIMEI quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes).

**4.10.2.7 AUTÔNOMO SEM CNPJ OU TRABALHADOR INFORMAL**

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2015, referente a 2014, completa, acompanhado do Recibo de entrega a Receita Federal do Brasil;
- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes).

**4.10.2.8 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTROS)**

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2015, referente a 2014 completa, acompanhada do Recibo de entrega a Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior;
- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado;
- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes).

**4.10.2.9 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2015, referente a 2014 completa, acompanhada do Recibo de entrega a Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

**4.10.2.10 DESEMPREGADOS, PESSOAS DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA**

- Declaração de não exercício de atividade remunerada com firma reconhecida da assinatura do declarante, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes).

**Observação:** conforme Decreto 6932/09, Quando não for possível a obtenção de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade de situação diretamente do órgão ou entidade expedidora, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

## **5 DO DEFERIMENTO E RECURSO**

**5.1** A partir da avaliação socioeconômica o estudante será classificado de acordo com a menor renda familiar e será selecionado tendo em vista os limites orçamentários estabelecidos pela instituição. Cabe a Direção do Departamento de Assistência Estudantil da PROAECI homologar o resultado e publicá-lo no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes), conforme as datas definidas no calendário de atividades do presente edital (ANEXO I).

**5.2** Terá seu pedido indeferido, o estudante que não atender aos critérios para cadastro e ou não atender às convocações da equipe designada.

**5.3** O estudante poderá interpor recurso contra o indeferimento, comparecendo na data e nos locais definidos no ANEXO I para entregar o formulário próprio, disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes), datado e assinado no prazo de dois dias a contar da publicação do resultado parcial.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**5.3.1** A equipe designada fará análise técnica do recurso e encaminhará ao Diretor do Departamento de Assistência Estudantil para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

## **6 DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DO AUXÍLIO**

**6.1** Os auxílios serão concedidos por um prazo de validade estabelecido de acordo com o tempo regular aprovado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ao qual estiver vinculado o estudante, desde que sejam cumpridos os deveres estabelecidos no item 8 e respectivos subitens.

**6.2** O estudante ficará afastado temporariamente do Programa de Assistência Estudantil da UFES quando:

**6.2.1** Efetuar trancamento total do período;

**6.2.2** Afastar-se do curso em decorrência de situações especiais com autorização dos órgãos colegiados da UFES, como intercâmbio cultural, mobilidade acadêmica, dentre outros;

**6.2.3** Não se matricular semestralmente em disciplinas cuja carga horária total alcance no mínimo 240h semestrais;

**6.2.4** For reprovado em 50% (cinquenta por cento), ou mais, das disciplinas cursadas, por dois semestres consecutivos;

**6.3** Preventivamente em caso de enquadramento nas situações descritas nos itens 6.2.3 e 6.2.4 o estudante deverá procurar os setores responsáveis pelo cadastro no PROAES-UFES.

**6.4** Sendo deferido, o pagamento será efetuado retroativo a agosto de 2015.

## **7 DO CANCELAMENTO**

**7.1** O cadastro e o recebimento de auxílios serão cancelados nas seguintes situações:

**7.1.1** A pedido do estudante;

**7.1.2** Quando concluir seu curso de graduação;

**7.1.3** Por abandono de curso;

**7.1.4** Quando não comparecer às convocações dos setores responsáveis e não justificar a ausência;

**7.1.5** Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veridades ou fraude nas informações prestadas;

**7.1.6** Quando ultrapassar o tempo regular de permanência no curso conforme estabelecido no PPC.

**7.2** Em qualquer hipótese, o retorno do estudante ao PROAES-UFES estará condicionado a novo pedido de cadastramento e à realização de nova avaliação socioeconômica pelos setores responsáveis (DAE, CASAS e SASAS).

**7.3** Caberá ao estudante comparecer aos Setores responsáveis para efetivar o cancelamento de seu cadastro no PROAES-UFES.

## **8 DOS DIREITOS DO ESTUDANTE CADASTRADO**

**8.1** Receber o Auxílio Estudantil mensalmente, salvo em caso de impossibilidade financeira ou orçamentária da Universidade;

**8.2** Solicitar a inclusão ou exclusão de auxílio a qualquer tempo, desde que atenda as normativas para o recebimento do mesmo. Para tanto deve comparecer e solicitar aos setores competentes.

**8.3** Solicitar atendimento com profissional do Serviço Social ou Psicologia, quando julgar necessário;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**8.4** Participar dos projetos e programas desenvolvidos pela PROAECI ou em parceria com outros setores da Universidade.

**9 DOS DEVERES DO ESTUDANTE CADASTRADO**

**9.1** Atestar por meio de declaração *online* em todo início de semestre disponibilizada no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br), sua condição socioeconômica.

**9.2** Caso haja alguma alteração, inclusive no que se refere à sua renda familiar, endereço residencial, telefone, e-mail para contato, dados bancários e ou não recebimento do Auxílio sem justificativa, o estudante deverá notificar aos setores competentes, obrigatoriamente;

**9.3** Comparecer, sempre que for convocado pela PROAECI/CASAS/SASAS;

**9.4** Ressarcir aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União, valores recebidos indevidamente;

**9.5** Manter-se atualizado pelos meios de comunicação oficiais da PROAECI e da UFES;

**9.6** Responsabilizar-se pelas informações prestadas para ter acesso e permanência no PROAES-UFES.

**10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Durante a avaliação socioeconômica a equipe técnica poderá convocar o estudante e ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares.

**10.2** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI) e a equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo estudante no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br), como meio de comunicação direta.

**10.3** O estudante cadastrado poderá acumular o recebimento do valor correspondente a sua categoria do Auxílio Estudantil com outra bolsa remunerada oferecida pela UFES ou com o Programa de Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação, desde que a soma dos auxílios não ultrapasse o limite previsto para sua inclusão no PROAES-UFES.

**10.4** Os auxílios do Programa de Assistência Estudantil previstos neste Edital são pessoais e intransferíveis.

**10.5** Não terá direito ao pagamento retroativo o estudante que não comunicar no prazo máximo de 60 dias o não recebimento do Auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados por profissionais do Serviço Social dos setores competentes e encaminhados para deliberação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

**10.6** Os casos omissos, duvidosos ou situações específicas quanto à concessão de benefícios e critérios de permanência no PROAES-UFES serão analisados por equipe designada e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.

**10.7** Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a PROAECI poderá convocar o estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, o caso será encaminhado à autoridade policial.

Vitória, 22 de julho de 2015.

**Prof. Dr. Alexsandro Rodrigues**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania em exercício  
PROAECI/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E LOCAIS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  
PARA CADASTRO NO PROAES-UFES

Atividade	Período
Publicação do Edital de Cadastro no PROAES-UFES no site <a href="http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes">www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes</a> ).	22/07/2015
Preenchimento do questionário <i>on line</i> no Portal da Assistência Estudantil ( <a href="http://ae.ufes.br">ae.ufes.br</a> ).	03 a 14/08/2015
Entregar documentação para Cadastro no PROAES-UFES, nos seguintes locais:  <b>Vitória</b> – no Departamento de Assistência Estudantil – DAE (das 9h às 17h), localizado no andar superior do prédio Centro de Vivência, sendo que os estudantes com deficiência deverão comparecer na sala do Serviço de Atendimento Psicossocial, localizada ao lado do Núcleo de Cidadania Digital;  <b>Alegre</b> – na sala do SASAS (das 08 às 16 horas), localizado no Castelinho;  <b>São Mateus</b> – na sala da CASAS (das 08 às 16 horas), localizada no prédio da SUGRAD.	05 a 14/08/2015  Conforme dia reservado para o curso discriminado no ANEXO II, do presente Edital.
Divulgação do resultado parcial da avaliação socioeconômica no site <a href="http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes">www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes</a> ).	21/08/2015
<b>Prazo para Recurso.</b> O candidato que não concordar com o resultado da avaliação socioeconômica poderá interpor recurso comparecendo pessoalmente nos referidos locais citados acima e protocolar o formulário de recurso disponibilizado no sítio eletrônico <a href="http://www.proaeci.ufes.br">www.proaeci.ufes.br</a> .	24/08/2015
<b>Divulgação do resultado final</b> no site <a href="http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes">www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes</a> ).	25/08/2015



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA POR DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NO PROAES-UFES**

<b>DIA</b>	<b>CURSOS DE VITÓRIA</b>
05/08/15	ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, ARQUIVOLOGIA, BIBLIOTECONOMIA, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS,
06/08/15	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, ENFERMAGEM, FARMACIA, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA
07/08/15	CINEMA E AUDIOVISUAL, DESIGN, MÚSICA, PSICOLOGIA, QUÍMICA, PEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL
10/08/15	DIREITO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, EDUCAÇÃO FÍSICA
11/08/15	ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO,
12/08/15	ENGENHARIA AMBIENTAL, ESTATÍSTICA, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, GEMOLOGIA
13/08/15	HISTÓRIA, LETRAS-LIBRAS, LICENCIATURA DUPLA EM PORTUGUÊS E ESPANHOL, OCEANOGRAFIA, SERVIÇO SOCIAL
14/08/15	LICENCIATURA DUPLA EM PORTUGUÊS E FRANCÊS, LETRAS INGLÊS - LÍNGUA E LITERATURA INGLESA, LETRAS-PORTUGUÊS, MATEMÁTICA
	<b>CURSOS DE ALEGRE (CCA)</b>
05/08/15	AGRONOMIA - FÍSICA-LICENCIATURA
06/08/15	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO QUÍMICA-LICENCIATURA
07/08/15	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO E LICENCIATURA) e MATEMÁTICA-LICENCIATURA
10/08/15	ENGENHARIA DE ALIMENTOS, GEOLOGIA e ZOOTECNIA
11/08/15	ENGENHARIA FLORESTAL e NUTRIÇÃO
12/08/15	ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA e MEDICINA VETERINÁRIA
13/08/15	ENGENHARIA QUÍMICA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO e FARMÁCIA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

	<b>CURSOS DE SÃO MATEUS (CEUNES)</b>
05/08/15	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)
06/08/15	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E AGRONOMIA
07/08/15	ENGENHARIA DO PETROLEO E ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
10/08/15	ENGENHARIA QUÍMICA, FARMÁCIA E QUÍMICA (LICENCIATURA)
11/08/15	ENFERMAGEM E MATEMÁTICA INDUSTRIAL
12/08/15	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
13/08/15	PEDAGOGIA, MATEMÁTICA (LICENCIATURA) e FÍSICA (LICENCIATURA)